



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



Pregão Eletrônico Nº 048/2025

CONTRATANTE

(PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA)

PROCESSO Nº

0187/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SOCIAL DAS CRIANÇAS ATENDIDAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por lote

Modo de disputa:

Aberto.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taparuba - MG, por meio do setor de licitações e contratos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.741/0001-64, situada na AVENIDA ARMINDA MEDEIROS, 430, Taparuba/MG, CEP 36.953-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de kits de brinquedos pedagógicos e recreativos destinados à Creche Municipal, visando o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças atendidas, de acordo com as descrições e condições estabelecidas neste edital e seus anexos

- 1.1.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o maior desconto por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), por meio de cadastramento no referido site, que poderá ser realizado a partir da publicação deste Edital.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. É de responsabilidade do licitante incluir todos os documentos de habilitação no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), antes da abertura do certame, de modo que no momento de abertura da sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de habilitação já deverão estar inclusos no sistema eletrônico.

2.5. A não observância dos dispostos nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta, conforme tratamento previsto na LGPD.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme planilha de composição de custos;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, ou conforme descrito no chat pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou através de solicitação e justificativa encaminhados para o e-mail – licitacao@taparuba.mg.gov.br, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.4.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:



6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da ata de registro de preços.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. PARA HABILITAÇÃO:

7.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, emitida a no máximo trinta dias
- e)** Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;
- f)** Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.8.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a)** Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- f)** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a)** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a)** Para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente, atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a similaridade no fornecimento.

7.8.4. DECLARAÇÕES (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a)** Modelo de declaração unificada (Inexistência de Fato impeditivo a Habilitação, Recebimento de Edital, Atendimento de Requisitos de Habilitação, Conhecimento do Objeto Licitado, Lei Anticorrupção, Ciência de Reserva de Cargos, Declaração ME/EPP/Cooperativa.) (Anexo III);
- b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.8.4.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na lei 14.133/2021, conforme Art. 155, inciso VIII.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



7.8.4.2. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração e anexada à documentação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato, conforme art.156, §3º da lei federal 14.133/21, sobre o valor da ata de registro de preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços licitada.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da ata de registro de preços licitada.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@taparuba.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, caso houver.

12. DOS PREÇOS

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações do Município e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da AMM LICITA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Os autos do processo administrativo são digitais e podem ser consultados, por qualquer interessado, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II** – Propostas de Preços;
- 15.11.3. ANEXO III** – Declaração conjunta;
- 15.11.4. ANEXO IV** – Minuta de Contrato Administrativo.

Taparuba/MG, 26 de novembro de 2025.

Lilian Sandra de Salles
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SOCIAL DAS CRIANÇAS ATENDIDAS.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Itens a serem adquiridos parcelados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taparuba/MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	KIT DE BRINQUEDOS, CONTENDO: BANDINHA RÍTMICA – Conjunto contendo instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: • 4 agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na pante maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento • 4 blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento. • 4 campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. • 4 castanhola (par) confeccionada em plástico AS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm. com fixação flexível.	KIT	04	R\$ 35.246,03	R\$ 140.984,13



- 4 chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm
- 4 afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170
- 4 clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro.
- 4 congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro

CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA

Descrição: conjunto de fantoches com aproximadamente 30 em altura (1 Mamãe, 1 Papai, 1 Menino, 1 Menina, 1 Vovó, 1 Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível, cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça.

Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha:

Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal)

CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA

Descrição: conjunto de fantoches com aproximadamente 30 cm altura (1 Mamãe, 1 Papai, 1 Menino, 1 Menina, 1 Vovó, 1 Vovô):

Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça.

Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos.



Acessórios e demais características representativas de cada membro da família Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente. CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por personagens: 1 sereia, 1 saci-pereré, 1 curupira, 1 boto rosa e 1 mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada: Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS Descrição: 1 conjunto de fantoches contendo 1 animal domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche: Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA				
---	--	--	--	--



Descrição: 1 teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MIDF, com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura - com janela de aproximadamente 68 x 33 cm As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela Embalagem: caixa de papelão TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO Descrição: 1 teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: caixa de papelão ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA Descrição: 4 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm A base e os palitos devem também ser				
---	--	--	--	--



confeccionados em madeira maciça sem rebarbas.
Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO

Descrição: 2 caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel.

O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande.

Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm

Embalagem: caixa de papelão

CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLASTICO

Descrição: 2 caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos.

A carroceria deverá conter até 8 rodas

O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm

Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO

Descrição: 2 caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girara uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior.

Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo.

Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm.

Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).



CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLASTICO

Descrição: 2 caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água: escada com giro de 180 graus e regulagem de altura

Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis

Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso MÁXIMO aproximado: 1,2 kg Embalagem: Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).

CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO

Descrição: conjunto composto por animais: 4

galinha, 4 tartaruga marinha, 4 porca e 4 vaca:

Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro.

Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos.

Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos.

Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga

Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga.

Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.

BONECA BEBÉ NEGRA - VINIL.

Descrição: 1 boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush.



1 boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). BONECA BEBE BRANCA - VINIL Descrição: 1 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). BONECO MENINO BRANCO - VINIL. Descrição: 1 boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil Dimensão aproximada: 30 cm Embalagem: caixa de papelão. BONECO MENINO NEGRO - VINIL Descrição: 1 boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentara				
--	--	--	--	--



genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm Embalagem: caixa de papelão BONECA MENINA BRANCA - VINIL Descrição: 1 boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. BONECA MENINA NEGRA - VINIL Descrição: 1 boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterà olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. BERÇO PARA BONECAS - METAL. Descrição: 3 berço para boneca com estrutura de metal: deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule, deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm				
--	--	--	--	--



comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal). CARRINHO DE BONECA - METAL Descrição: 3 carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis, depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão. AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA Descrição: 2 AVIÃO BI-PLANO – MADEIRA, Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm x L, 31cm x A: 12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA Descrição: 10 cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C80 cm x P'22cm x A60 cm, altura do assento: min 30 e máx. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.				
--	--	--	--	--



CASINHA DE BONECA - MADEIRA

Descrição: 2 CASINHA DE BONECA – MADEIRA estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho: a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada.

A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm x 30cm x 40cm com dobradiças com sistema de segurança, a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança.

Dimensões aproximadas altura frontal vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m.

Deverá ser entregue desmontada. com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações

Embalagem: Caixa de Papelão

PIA DE COZINHA - MDF

Descrição: 5 pia de cozinha em MDF. O móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente, armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia, deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm



laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm X L. 55 cm X P 31 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão. FOGÃO - MDF Descrição: 5 fogão em MDF. Deverá ser confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de painéis deverá ser confeccionado em madeira/MDF em relevo e a tampa do tomo deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas; A 53 cm X L. 37 cm X P 30 cm Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações Embalagem: Caixa de Papelão GELADEIRA - MDF Descrição: 5 geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF				
--	--	--	--	--



e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia.

Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.

Dimensões aproximadas: A 100 cm x L. 40cm x P 40cm

Embalagem: Caixa de Papelão.

ENCAIXES MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO

Descrição: 1 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm papel couchê 115g impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alia alvura 90g impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem)

Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena.

Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm

Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couchê 105g impresso em 4 cores com verniz atóxico.

QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO

Descrição: 1 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4mm + papel couchê 115g impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90g impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem).

São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de poças: 4, 6 e 9 peças

Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm

Embalagem: tipo tampa e fundo medindo



aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couchê 105g impresso em 4 cores com verniz atóxico DOMINÓ COM TEXTURA - MDF Descrição: 3 dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm. JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF Descrição: 3 tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDE, formando 12 pares com texturas variadas, cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro - 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm: peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT JOGO PROFISSÕES - MDF Descrição: 2 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e denominação - de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.				
---	--	--	--	--



PASSA PEÇA - MDF

Descrição: 3 Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco

Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes:

Triângulo, cruz, cilindro e meia lua.

Material colorido, mínimo 4 cores.

Embalado em saco plástico tipo shrink resistente

BLOCOS LOGICOS - MDF

Descrição: 3 Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas. 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Circulo e Retângulo), deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso.

Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.

CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF

Descrição: 2 caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica

As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos.

A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado-para que a caixa possa ser transportada facilmente

Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.

Dimensões aproximadas: A 54cm X L. 63cm X P 40,5cm

Embalagem: Caixa de papelão



BOLA - BORRACHA Descrição: 2 bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. BOLA COM GUIZO - BORRACHA Descrição: 2 bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. BOLA DE FUTEBOL - VINIL Descrição: 1 bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC - (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação - Rotomoldagem / em cores diversas Com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico: Diâmetro: 21 cm (8"), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 a 325 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. BOLA DE VOLEI - VINIL Descrição: 1 bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC -(Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação - Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomes com pigmento preto atóxico; Diâmetro. 21 em (8), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias BOLA DE BASQUETE - VINIL Descrição: 1 bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC: - (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação - Rotomoldagem / na cor laranja com				
--	--	--	--	--



pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico: Diâmetro: 22.80 cm (9), e circunferência de 72 cm. Peso médio: 300 a 310 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias CONJUNTO DE TELEFONE - PLASTICO Descrição: 2 telefone plástico, confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C 19cm x L 17cm x A 12cm. Embalagem: Caixa de papelão Quantidade: 10 unidades MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO Descrição: 2 máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho". "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L 19cm x A 22cm x P 10 cm. Embalada em cartucho resistente JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO Descrição: 2 jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).				
--	--	--	--	--

4. DAS JUSTIFICATIVA



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



4.1. A presente aquisição tem por finalidade proporcionar às crianças matriculadas na Creche Municipal um ambiente mais estimulante e adequado ao seu processo de aprendizagem e socialização. Os brinquedos pedagógicos e recreativos contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social, além de incentivarem a criatividade, a imaginação e a interação entre os alunos.

4.2. Considerando que a infância é a fase fundamental para a formação integral do ser humano, é imprescindível que a Creche Municipal disponha de materiais apropriados e diversificados que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem, promovendo o lúdico como instrumento de desenvolvimento. Além disso, a aquisição garantirá a renovação e reposição de brinquedos que já se encontram desgastados pelo uso contínuo, assegurando a segurança e a qualidade das atividades oferecidas.

4.3. Portanto, a compra dos kits de brinquedos mostra-se necessária e urgente, uma vez que atenderá às necessidades pedagógicas da instituição, beneficiando diretamente as crianças e fortalecendo a qualidade do atendimento educacional prestado.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta compreende a realização de procedimento licitatório, na forma de **Pregão Eletrônico**, visando a aquisição imediata de kits de brinquedos pedagógicos e recreativos destinados à Creche Municipal, em quantidade previamente definida no edital, com entrega única ou parcelada, conforme estabelecido pela Administração.

5.2. A contratação permitirá à Administração:

- Garantir a aquisição dos brinquedos em lote integral, conforme a real necessidade da Creche;
- Assegurar que os itens adquiridos estejam dentro do planejamento orçamentário e financeiro vigente;
- Renovar e ampliar o acervo de brinquedos pedagógicos e recreativos, substituindo materiais desgastados pelo uso contínuo;
- Promover um ambiente lúdico, seguro e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças;
- Evitar atrasos ou deficiências no atendimento educacional decorrentes da falta de materiais adequados.

Escopo da solução:

A solução abrange exclusivamente o **fornecimento dos kits de brinquedos**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, não incluindo serviços adicionais de montagem, manutenção ou capacitação, exceto se expressamente previstos em edital.

5.3. Os produtos deverão atender aos seguintes critérios:



- Serem novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem avarias, desgastes ou adaptações;
- Estarem em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente com certificação do **Inmetro**, com número de registro visível e informações de rastreabilidade (lote, fabricante, data de fabricação etc.);
- Serem fabricados em material não tóxico, atóxico e adequado ao uso por crianças da Educação Infantil, respeitando a faixa etária indicada;
- Possuírem acabamento adequado, sem pontas, arestas cortantes ou qualquer característica que possa comprometer a segurança das crianças;
- Estarem acompanhados de manuais e informações do fabricante, quando aplicável;
- Garantirem durabilidade e resistência, adequadas ao uso frequente em ambiente escolar.

5.4. A entrega deverá ocorrer de forma integral ou em cronograma previamente definido pela Administração, mediante solicitação formal, respeitando o prazo máximo estabelecido em edital.

A solução também contempla:

- Garantia mínima legal de 12 (doze) meses para os produtos, contada a partir da entrega;
- Substituição imediata, sem custo adicional, de itens com defeitos de fabricação ou entregues em desconformidade com o Termo de Referência;
- Responsabilidade integral do fornecedor pelo transporte, acondicionamento e entrega dos brinquedos até o destino indicado pela Administração, assegurando que cheguem em perfeitas condições de uso.

5.5. Trata-se, portanto, de uma solução única, completa e juridicamente segura, que visa garantir à Creche Municipal o fornecimento de brinquedos pedagógicos e recreativos de qualidade, atendendo integralmente às necessidades do ambiente educacional e promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública Municipal, na qualidade de contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos;

6.1.2. Receber os bens fornecidos pela Contratada no prazo, local e condições previstas no edital, observando as exigências técnicas, de segurança e conformidade documental;

6.1.3. Notificar a Contratada, formalmente, sempre que forem identificados vícios, defeitos, avarias ou especificações em desconformidade com o contrato, para que esta providencie a substituição ou correção do item, parcial ou integralmente, às suas expensas;



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, documentação fiscal e cumprimento das obrigações acessórias;

6.1.5. Comunicar à Contratada a autorização para emissão da Nota Fiscal Eletrônica, nos casos em que houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, de modo a possibilitar o pagamento proporcional à parcela incontroversa;

6.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo, forma e condições previstas no contrato e na legislação aplicável;

6.1.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, em caso de inexecução total ou parcial, execução com atraso, ou qualquer outro descumprimento contratual;

6.1.8. Decidir, de forma fundamentada, sobre quaisquer solicitações, pedidos de esclarecimento, recursos ou reclamações apresentadas pela Contratada no âmbito da execução contratual, salvo aquelas manifestamente impertinentes ou meramente protelatórias;

6.1.9. Analisar, com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro e do interesse público, eventuais pedidos de reequilíbrio contratual devidamente justificados e instruídos pela Contratada;

6.1.10. Notificar os emissores das garantias contratuais apresentadas pela Contratada, quando do início de processo administrativo sancionador ou de apuração de inadimplemento contratual;

6.1.11. Não responder por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada junto a terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, falhas ou negligências da Contratada, seus prepostos ou empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações específicas da Contratada:

7.1.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e encargos relacionados à perfeita execução do objeto contratual, em observância aos princípios da responsabilidade objetiva, da boa-fé e da função social do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



- a) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, conforme as condições exigidas na fase de habilitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais;
- b) Realizar a entrega dos kits de brinquedos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local designado pela Administração, salvo prorrogação justificada e previamente autorizada;
- c) Fornecer exclusivamente os kits de brinquedos novos, de primeiro uso, em conformidade com o INMETRO;
- d) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com vício, defeito de fabricação, avaria de transporte ou incompatibilidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- e) Emitir e entregar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento no ato da entrega dos itens ou, no máximo, em até 3 (três) dias úteis após o aceite provisório dos materiais, devidamente instruída com a documentação exigida;
- f) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa e documentos comprobatórios;
- g) Atender prontamente a todas as solicitações, comunicações, vistorias e instruções da fiscalização ou da Administração, relativas ao fornecimento, substituição, adequação técnica ou regularização documental dos itens;
- h) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações contratuais assumidas, sem autorização expressa e formal da Administração Pública, sendo vedada a subcontratação do fornecimento de itens principais constantes da Ata de Registro de Preços;
- i) Assumir responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários, comerciais e logísticos, decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, descarregamento, acondicionamento e demais custos operacionais;
- j) Responder civil, administrativa e contratualmente por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação dolosa, culposa ou negligente, inclusive por falhas técnicas ou defeitos nos itens fornecidos.



8.2. A Contratada será responsabilizada, nos termos da legislação aplicável, pelo descumprimento de normas legais, regulamentares e contratuais relacionadas à execução do objeto, respondendo por perdas e danos eventualmente causados.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos itens pela Administração não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos técnicos, falhas de qualidade ou quaisquer inconformidades identificadas posteriormente, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Contratada responderá pelos vícios, defeitos e inconformidades dos produtos que comprometam sua segurança, durabilidade, desempenho ou adequação ao uso, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável de forma subsidiária aos contratos administrativos de fornecimento.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado de contratação é R\$ 140.984,13 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Será realizado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos serviços será realizada de forma parcelada, sob demanda, a partir da emissão de Ordem de Serviço específica, pela autoridade competente, durante a vigência contratual.

11.2. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3. Critérios de Aceitação:

11.3.1. A aceitação do objeto contratado está condicionada ao cumprimento integral das seguintes condições:



- Fornecimento dos brinquedos conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital;
- Conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente certificação obrigatória do **INMETRO** e observância às normas de segurança para produtos infantis;
- Avaliação *in loco* pela fiscalização designada, com conferência de quantidade, qualidade, acabamento, segurança, resistência e conformidade etária dos brinquedos;
- Apresentação de produtos novos, originais de fábrica, sem sinais de uso, avarias, defeitos de fabricação ou divergências em relação às descrições técnicas;
- Acondicionamento e embalagem adequados, que garantam a integridade física dos brinquedos durante o transporte e entrega.

11.4. Somente após a verificação e aprovação dos serviços pela fiscalização será considerada aceita a etapa executada, autorizando-se a medição e liberação de pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recurso financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

12.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e na lei 14.133/2021.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE TAPARUBA, CNPJ: 01.616.741/0001-64, Endereço: Av. Arminda Medeiros, 430 Centro. Município: Taparuba - MG, CEP: 36.953-000.

14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse Termo de Referência

14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Edilson Neves e Silva, no email: compras@taparuba.mg.gov.br

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
(Papel Timbrado da Empresa)
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Bairro: _____
CEP: _____

Telefone: _____
E-mail: _____
Conta Bancária do Licitante: _____
Agência: _____
Nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços dos PRODUTOS, todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **60 (sessenta dias)**.

ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da solicitação formal emitida pela Administração.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Licitante/Outorgante

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

N.º:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

O(A) Sr.(a). _____ portador(a) da célula de identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, residente à _____, n.º _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/Estado, CEP: _____, telefone: (____) _____, representante legal da empresa, DECLARA:

A) DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

C) DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

D) DECLARO, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 -



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

E) DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

F) DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

G) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹

H) O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (), que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

J) A Licitante acima referida NÃO SE ENQUADRA como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA. ()²

Nome - Licitante/Outorgante³

Cargo

IdentidadeCPF

¹ Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Termo de Integridade e Ética. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.

³ Dados referentes ao Sócio ou Empresário Individual.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM ENDEREÇO À AVENIDA ARMINDA MEDEIROS, 430, CENTRO, TAPARUBA/MG, CEP 36953-000, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.616.741/0001-64, A SEGUIR DENOMINADO MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM CARLOS DA SILVA NETO E

A Prefeitura Municipal de Taparuba do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Arminda Medeiros, nº 430, bairro centro na cidade de Taparuba/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.616.741/0001-64, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... Doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de kits de brinquedos pedagógicos e recreativos destinados à Creche Municipal, visando o desenvolvimento cognitivo, motor e social das crianças atendidas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.3.1. A entrega dos serviços será realizada de forma parcelada, sob demanda, a partir da emissão de Ordem de Serviço específica, pela autoridade competente, durante a vigência contratual.

5.3.2. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos podendo ser reajustados com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) desde que seja realizada a devida comprovação por meio de notas fiscais, alegando a devida necessidade do mesmo.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e em seus anexos, incluindo as previstas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



9.2. Manter preposto formalmente designado, aceito pela Administração, presente no local de execução dos serviços, devidamente autorizado a representá-la e a responder às solicitações da fiscalização contratual.

9.3. A Administração poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata.

9.4. Cumprir todas as ordens, instruções, notificações e determinações legais emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme previsto no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

9.5. Alocar pessoal em número suficiente e com capacitação técnica compatível com a execução dos serviços, bem como fornecer, às suas expensas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, obedecendo aos princípios da boa técnica e normas de regência.

9.6. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas.

9.7. Responder pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, independentemente do recebimento provisório ou definitivo dos serviços.

9.8. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante, fiscal ou gestor do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando não for possível a verificação de regularidade via sistemas oficiais, apresentar mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Certidões das Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes de Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.11. Comunicar à fiscalização do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante ocorrido no local dos serviços.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



9.12. Prestar, de forma imediata, todas as informações e documentos requeridos pelo Contratante, permitindo o livre acesso da fiscalização ao local da execução, aos registros e documentos pertinentes ao contrato.

9.13. Suspender ou corrigir imediatamente qualquer atividade que esteja em desacordo com as normas técnicas ou legais, ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou ao meio ambiente, quando determinado pelo Contratante.

9.14. Zelar pela guarda, integridade e vigilância de todos os materiais, equipamentos e bens utilizados ou fornecidos para a execução do objeto contratual.

9.15. Manter o local de execução dos serviços limpo, organizado e em conformidade com as normas de segurança, higiene, meio ambiente e boas práticas de engenharia.

9.16. Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações nos métodos executivos ou nos insumos utilizados que não estejam previstos no projeto ou memorial descritivo.

9.17. Observar a proibição do trabalho infantil e do trabalho em condições insalubres, perigosas ou noturnas para menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e legislação trabalhista correlata.

9.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, conforme o art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados do INSS e aprendizes, conforme disposto na legislação trabalhista e no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Comprovar o cumprimento da reserva legal de vagas no prazo fixado pela fiscalização contratual, mediante a apresentação de documentação comprobatória e relação dos profissionais enquadrados.

9.21. Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

9.22. Assumir o ônus decorrente de eventual erro de dimensionamento dos quantitativos e custos apresentados em sua proposta, não cabendo repactuação por erro ou omissão da própria contratada, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir, de forma integral, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e legislação local vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**, moratória de percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato; (art.156, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021).

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b)** Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- c)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

V) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VI) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VII) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária de 2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taparuba/MG, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**PODER EXECUTIVO
TAPARUBA**